



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.011

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.355, de 15/03/2019, que dispõe sobre o arquivo do Poder Executivo de São Lourenço, define as diretrizes da política municipal de arquivos e cria o sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ; **considerando** a necessidade de designação da referida comissão permanente, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº. 3.355, de 15/03/2019, a fim de dar início aos trabalhos junto ao Arquivo do Poder Executivo de São Lourenço; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, os seguintes membros:

I - Marco Antônio da Cunha Arantes

Representante do Arquivo

II - Thiago Greca Maia

Representante da Advocacia Geral do Município

III - Emídio Francisco Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

- Edson Marinho

Representante da Gerência de Recursos Humanos

- Juliana Rangel de Oliveira Assis

Representante da Gerência de Licitações, Compras e Contratos

- Ana Maria Marques Gonçalves

Representante da Diretoria de Administração

- Ronaldo José Fernandes Maciel

Representante da Gerência de Atendimento ao Cidadão

- Katia Fagundes Pinheiro

Representante da Gerência de Cadastro Imobiliário

- Edson Vitorino Nunes Filho

Representante da Gerência de Fiscalização de Obras Particulares



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.011

Folha 02

- Danilo Bernadeth da Silva

Representante da Gerência de Fiscalização de Posturas

- Gerson Amaro da Silva

Representante da Gerência de Fiscalização de Tributos

- Alexandre Silva Chaves

Representante da Gerência de Trânsito e Transporte Público

IV - Robson Luiz da Silva Costa

Representante da Secretaria Municipal de Governo

V - Priscila dos Santos Dantas Sales

Representante da Secretaria Municipal de Educação

VI - Carlos Fernando Nogueira Malafaia

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

VII - Leandro Caetano Correa

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VIII - Ronaldo Brum

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

IX - Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

X - Laila Oliveira Carvalho do Espírito Santo

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

XI - Denise Aparecida da Silva Leônidas

Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão Permanente:

I – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim dos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

Continua folha 03



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024**

PORTARIA Nº. 3.011

Folha 03

IV – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo do Poder Executivo, quando for o caso.

Art. 3º. Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos poderá convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pela referida comissão não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções, sendo considerados como de serviço público relevante.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº. 2.903/2020.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo